



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (CONTINUAÇÃO 2ª CONVOCAÇÃO)

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A.; ENGEVIX SISTEMAS DE DEFESA LTDA.; RG ESTALEIRO ERG1 S.A.; RG ESTALEIRO ERG2 S.A.; RG ESTALEIRO ERG3 INDUSTRIAL S.A. e RG ESTALEIROS S.A.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 023/1.16.0012010-0

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, no auditório do Hotel Villa Moura Executivo, localizado na Rua General Neto, nº 333, Bairro Centro, em Rio Grande/RS, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, em continuidade à Assembleia realizada no dia 19 de dezembro de 2017, que restou suspensa, verificou que compareceram, por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presença em anexo, sendo que os ausentes terão seus votos computados como abstenção.

Retomando os trabalhos, foi dada a palavra à Recuperanda, pelo seu procurador Dr. Alexandre Faro. Com a palavra, fez breve explanação acerca do andamento das negociações, informando que não foi possível realizar todos os ajustes necessários a conclusão do aditivo ao plano apresentado, requerendo um novo prazo de suspensão da Assembleia, sugerindo aos credores a data de 23 de fevereiro de 2018, para continuidade do ato, tempo que julga necessário para conclusão das negociações, ou ainda a possibilidade, se necessária uma nova suspensão, à medida em que a responsabilidade das negociações é conjunta com os credores.

Após a apresentação, foi aberto aos credores presentes o direito de fazerem os questionamentos que entendessem necessários. O credor Tecon Rio Grande S. A., representado pelo procurador Dr. Antônio Henrique Braga Silveira, solicita seja consignado em ata o registro de sua presença. Os Credores JMI Fabricação e Montagem Industrial LTDA. – ME e International Testing Pipelines do Brasil Ltda, por sua procuradora Samya, consigna em ata que *“Após o reiterado pedido de suspensão, sempre com a promessa de revisão do plano de Recuperação Judicial da Ecovix e até a presente data não apresentada, que já perdura por mais de seis meses, as empresas que represento desde já manifestam o interesse de reprovação tanto do pedido de nova suspensão, ou ainda, da reprovação do Plano de Recuperação apresentado, pois não houve qualquer interesse da Ecovix em modificar o plano, mas sim cumprir os interesses da Petrobras em parceria com a Brasil Plural, para um deficit em mais de 70% do valor do crédito dos credores da classe III, conforme consta no termo de cessão de crédito entre Brasil Plural e Petrobras, que foi replicado no plano de recuperação judicial. Visto que não há interesse da Ecovix em alterar o plano, a fim de readequar a proposta junto aos credores menores, pois as negociações da Ecovix são diretamente com bancos credores, nossa proposta é pelo prosseguimento da AGC e pela reprovação integral do plano. Saliento que o Agravo de Instrumento sob o n. 0324593-20.2017.8.21.7000 apartou o voto da Brasil Plural, que não poderá ser computado”*.

O procurador da Recuperanda, Alexandre Faro, registra que a Ecovix jamais se negou a receber qualquer credor para fins de negociações inerentes ao Plano e eventuais modificativos. Consigna em ata que os credores nunca entraram em contato com o patrono da Ecovix para dar seguimento às negociações referentes ao pagamento do crédito, frisando, inclusive, que encontra-se disponível para tanto, caso haja interesse. Salienta, outrossim, que as alegações apresentadas pelo credor JMI tratam-se de questões sub judice, razão pela qual devem ser impugnadas nos autos do processo.

A credora GVA consultants AB consigna o questionamento quanto a atual situação dos credores quirografários e o local de disponibilidade do Plano de Recuperação Judicial Modificativo. O procurador da Recuperanda, Dr. Alexandre Faro fez breves considerações acerca da forma de pagamento dos credores quirografários, informando que a minuta do modificativo ao Plano será juntada aos autos, refletindo o atual status das negociações, estando sujeita a eventuais alterações, inclusive na retomada da próxima Assembleia, sendo, ainda, incluída no site da administração judicial.

Rua Júlio de Castilhos, 679 - Sala 112
Ed. Centro Executivo Torre Prata
Centro | Novo Hamburgo | RS
CEP 93.510-130 | +55 (51) 3065 6770

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - Sala 70
Torre Comercial Iguatemi Business
Boa Vista | Porto Alegre | RS
CEP 91.330-001 | +55 (51) 3062 6700



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A credora Sider Comercial e Industrial LTDA., por seu procurador Dr. Carlos, sugeriu a data de 27 de fevereiro, para continuação da presente Assembleia. O procurador da Recuperanda, Dr. Alexandre Faro, informa ser inviável, tendo em vista que a data sugerida envolve a disponibilidade de agenda de outros assessores e credores envolvidos na recuperação, que já haviam bloqueado agenda para esta data.

A Administradora Judicial registra que o voto do credor Brasil Plural Special Situations Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados será computado em apartado, em razão da tutela provisória concedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 70075604785, estendida para o presente ato: *"considerando o sobrestamento da Assembleia Geral de Credores do dia 19 de dezembro de 2017, com retomada da solenidade prevista para o dia 29 de janeiro de 2018, por decorrência lógica, os efeitos da tutela provisória deferido por este juízo devem ser estendidos até esta data, 29 de janeiro de 2018"*.

A Administradora Judicial colocou em votação pelo plenário da Assembleia, o qual, por maioria (91,23% do total dos créditos presentes, sem o cômputo do credor Brasil Plural Special Situations Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados), acolheu a pretensão, ficando sobrestada a presente Assembleia Geral de Credores, retomando-se os trabalhos no **dia 23 de fevereiro de 2018, às 10:00, no mesmo local**, esclarecendo que só poderão comparecer com direito a voto os credores constantes na lista de presenças desta data, tendo em vista que não se trata de nova Assembleia, mas sim de mera continuação desta, sendo informado que os credores ausentes terão seus votos considerados como abstenção. Registra que, com o cômputo do voto do Brasil Plural Special Situations Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, o resultado da votação seria de 97,72% de aprovação, e de 2,28% de rejeição. A Recuperanda solicita seja anexado à presente ata o modificativo ao plano de recuperação judicial, contendo 34 páginas, para posterior juntada nos autos da recuperação judicial.

A presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretária, Dra. Márcia Tatsch _____, representante do credor Caixa Econômica Federal, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes presentes.

MEDEIROS & MEDEIROS
Administração Judicial
Presidente da Assembleia

Fábio José Mansur
1º Credor Membro da Classe I

Bláudia Bagnino
Banco Bradesco S.A.
1º Credor Membro da Classe III

Adelfo Pinto Neto - ME
1º Credor Membro da Classe IV

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A.
Devedora

Bláudia Bagnino
Banco Bradesco S.A.
1º Credor Membro da Classe II

Sider Comercial e Industrial Ltda.
2º Credor Membro da Classe III

Fujitec Tecnologia Ltda. - ME
2º Credor Membro da Classe IV

Rua Júlio de Castilhos, 679 - Sala 112
Ed. Centro Executivo Torre Prata
Centro | Novo Hamburgo | RS
CEP 93.510-130 | +55 (51) 3065 6770

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - Sala 701
Torre Comercial Iguatemi Business
Boa Vista | Porto Alegre | RS
CEP 91.330-001 | +55 (51) 3062 6770